



PROJETO DE LEI Nº

Assessoria de Plenário e Distribuição (Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de comissão e distribuição, observado o art. 132 do RL.

Em 23 / 11 / 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Fica denominado Avenida da Misericórdia o logradouro público que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "Avenida da Misericórdia" o logradouro público localizado entre as chácaras 59 até 147, com aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) metros de extensão, na Região Administrativa de Vicente Pires, RA XXX.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Ata de votação anexa, dia 08 de novembro e 2009, foi realizada uma votação para escolha do nome da Avenida localizada entre as chácaras 59 até 147 do Setor Habitacional Vicente Pires.

Votaram 499 (quatrocentos e noventa e nove) pessoas. Feita a apuração contabilizou-se 487 votos a favor do nome **AVENIDA DA MISERICÓRDIA** e 12 (doze) votos a favor do nome de Avenida Principal.

É bom que se diga que tanto a consulta popular mencionada na Ata anexa, quanto a proposição que ora apresentamos, vem apenas ratificar uma condição pré-existente, uma vez que a referida Avenida sempre foi conhecida pela comunidade local como Avenida da Misericórdia, possivelmente, por haver uma Capela com este nome inserida às margens dela.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1485 / 09
Fls. N.º 01 R17A

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROJ. 19-NOV-2009 11:32



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL DR. CHARLES**

Além disso, a referida proposição vai ao encontro do que prevê a o art. 1º da Lei nº 4.052/2007, de autoria do Dep. Milton Barbosa, que “*dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal*”, in verbis:

“Art. 1º Os logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros podem receber denominação de pessoas, datas, acidentes geográficos, fatos históricos e outros reconhecidos pela sociedade do Distrito Federal”. (grifo nosso)

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 18 de novembro 2009.

DR. CHARLES
Deputado Distrital – PTB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph N.º 1485109
Fls. N.º 02 RITA

ATA DE VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE NOME DE AVENIDA NA COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA.

Aos 08 dias do mês de novembro de dois mil e nove, foi realizada votação para escolha do nome da avenida situada abaixo da subestação da CEB. A referida avenida é conhecida como Avenida da Misericórdia, nome escolhido pelo capelão da Capela Santa Luzia, que esta situada na mesma avenida. Para que a avenida pudesse ser assim denominada foi obtida autorização do Sr. Administrador de Taguatinga, à época. Alguns moradores, no entanto, sugeriram a mudança do nome da avenida para Avenida Principal. Uma vez que não houve acordo entre as partes foi realizada votação para ratificar o nome atual ou aprovar a mudança. A urna foi instalada em frente à chácara 147. Ficou acordado que o nome que obtivesse maioria simples de votos seria o eleito. Os trabalhos tiveram início às oito horas com a instalação da urna de votação e o início da coleta dos votos. Votaram 499 pessoas. Às doze horas a votação foi encerrada e iniciada a contagem dos votos. Realizou-se a contagem dos votos, que totalizaram 499, todos válidos. Feita a apuração contabilizou-se 487 votos a favor da manutenção no nome atual e 12 votos a favor da mudança para Avenida Principal. Portanto fica definido que o nome da avenida será AVENIDA DA MISERICÓRDIA. As cédulas de votação foram acondicionadas em envelope que foi lacrado e assinado pelos presentes. Às doze horas e vinte minutos foram encerrados os trabalhos. Não foram registradas quaisquer ocorrências. A presente ata foi lavrada e lida para todos os presentes e é assinada por mim, Iraci José Barbosa, que a escrevi, e por mais quem interessar.

Iraci José Barbosa

Francisco de Assis F. de Oliveira

Charles Roberto de Lima

Raimunda Nonata N. C. Sales

Jose Alberto Gomes

Jose Roberto Gomes de Lima

